

atuação exclusiva ou preponderante na área da educação. Ao mesmo tempo, o presente parecer deve ser encaminhado à instituição Instituto de Educação 168Brincando e Aprendendo e ao Conselho Municipal de Educação, e a procuradoria do 169município para ciência e devidas providências. Desta forma, esta comissão dentro das suas 170atribuições legais e regimentais, e seguindo os parâmetros estabelecidos na Instrução 171Normativa nº 001/2022, encaminha o presente parecer para avaliação de deliberação do 172Pleno, e a seguir para cumprimento das providências devidas. A presidente solicitou a fala 173do senhor Misael dos Santos haja visto que foi meio que pega de surpresa, sobre esta 174solicitação, e o pleno irá decidir. Senhor Misael fez a contribuição ao Instituto de Educação 175Brincando e Aprendendo, focando a questão da educação infantil, em destaque das creches 176no município, que a mesma já tem uma certificação da procuradoria geral do município, e 177também da controladoria Municipal, já está válida não há o que se discutir, o processo é 178valido, criando um cadastro diferente do cadastro Municipal das organizações cíveis, 179chamado coski. O mesmo informou o que está pedindo no momento uma situação posta por 180este conselho, através do decreto 832/2022 em seu art. 8º item o. O mérito da questão não é 181julgar se a entidade e ou não é de assistência social, ela se caracteriza como tal, porque no 182momento que ela esta abrindo vagas para 107 crianças, que ali estão tendo direito de receber 183uma bolsa creche, com recursos públicos do royalty. Após várias informações do mesmo, a 184plenária em destaque de alguns conselheiros que foi concedida a fala (Maria Aparecida, 185Moyses Abrão, Gilson Evaristo, Janaina Cosmo, Sheila Quintanilha, Luan Barroso). A 186presidente solicitou a votação ao pleno informou que fez uma chamada ao procurador geral 187do município que no momento não pode atender, a mesma falou da votação do certificado 188provisório para a instituição, em que ela mesma é favorável em dar este certificado. A 189conselheira Sely, perguntou sobre a possibilidade desta certificação provisória na informação 188da presidente é para toda essa solicitação que vai vir por diante demais justificativas, 189posterior de ver como eles estão se posicionando, como executa os serviços, atividades em 190campo, eu como presidente não gostaria que descaísse sobre este conselho, o não começar no 191ano em que precisamos inserir 107 crianças numa unidade de creche, e eu sei quanto isso 192impacta socialmente principalmente na saúde, que é o campo onde eu atuo, de não ter esta 193creche, porque é uma garantia de direito. A mesma respeita o parecer da comissão de Normas 194gostaria só de ganhar um tempo com este certificado provisório, já que o procurador solicitou 195para este conselho este certificado. Na fala do conselheiro Moyses Abrão, ressaltou se o 196procurador esta impondo essa situação, acho que há algum equívoco. Foi falado da visita 197técnicas feita na instituição, foi informado que esta dentro das normas. O conselheiro Luan 198Barroco, encerrou a fala informando que uma instituição de ensino é de responsabilidade da 199educação, assistência social não meche, uma vez que a instituição de ensino estabelecida aí 200sim, a assistência social pode intervir sim, em colocar projetos sociais relacionados aquela 201instituição, desta forma não temos autonomia para dar este certificado provisório. O 202Conselheiro Gilson Evaristo, enfatizou junto a presidente, se haver necessidade de ir até a 203procuradoria para estar revendo este assunto ele se encontra a disposição, para sanar este 204equívoco. Portanto o CMAS não deu o certificado por unanimidade. E seguindo a pauta o 205relatório do conselheiro Gilson pela comissão de normas análise da documentação do Núcleo 206de Atividades Interativas e Recreativas - N.A.I.R. Encaminhada aos cuidados da Sra. 207Alessandra, Presidente do CMAS de Maricá, vem através do ofício 027/2024 (N.A.I.R), 208pedir retificação e análise processual para atender o procedimento da celebração do termo 209de fomento e termo de colaboração com orçamento estimando em R\$ 315.383,35, para que 210esse valor passe a ser R\$ 422.695,26, considerando as altas dos preços de mercado, dos 211insumos e materiais de consumo para execução do plano de trabalho apresentado no devido 212processo. Documentos pensados ao ofício: Requerimento geral, Declaração de capacidade 213técnica e operacional, Declaração de não impedimento da organização da sociedade civil. 214Declaração de quadro dirigente da organização da sociedade civil Declaração de 215comprovação de endereço da sede da sociedade civil, Certificado CEBAS, Reintegra a 216demanda do termo de parceria, Demanda do tema de fomento, Plano de trabalho, Relatório 217receita e entrada 2022, Atendimento técnico/mensal, De-

monstrativo de material de consumo 218Relatório de cotação (Total 136 páginas). Posteriormente, a presidente colocou em votação 219a questão destes valores, acima mencionado referente ao fomento do NAIR, onde solicita 220retificação e análise processual para atender o procedimento da celebração do termo de 221fomento e termo de colaboração com orçamento estimando em R\$ 315.383,35, para que esse 222valor passe a ser R\$ 422.695,26 e o CMAS por unanimidade aprovou. Toda essa 223documentação deverá ser encaminhada A/C da Secretaria de Assistência social, na figura do 224eminente secretário, para após análise, retorne, com posicionamento no tocante ao 225deferimento ou não do pleito de fomento, informamos que qualquer esclarecimento à 226comissão de normas deste conselho estará à disposição. Segue a leitura do mesmo pelo 227conselheiro Moyses Abrão, ratificar o pedido dos crachás, solicitando estimativa de prazo. 228A falta de tal documento traz impactos à atuação dos conselheiros, sobretudo a comissão de 229visitas, que não tem identificação adequada, para adentrar as instituições, garantia de 230participação dos conselheiros: considerando a previsão da Resolução CNAS nº 100, faz-se 231necessário que o CMAS, através da Presidência, ratifique junto as instituições e aos 232secretários que a função de conselheiro é de relevância pública, sendo considerada parte do 233trabalho. Sendo assim, a participação de todos deve ser garantida, mediante 234liberação/autorização das chefias, Composição do CMAS: necessidade de rever a 235composição do Conselho, à luz da Resolução CNAS nº 100, que prevê que a representação 236do governo deve ser composta majoritariamente por conselheiros da Assistência Social. 237Atualmente, dos 9 conselheiros do segmento governo, apenas 1 faz parte da Assistência 238Social. A presença de profissionais atuantes na execução da política é fundamental para o 239andamento dos trabalhos e das deliberações, em função do conhecimento da política que tais 240profissionais possuem. Sugestão: ampliar o número de conselheiros representantes da 241Assistência Social, preferencialmente sendo 1 por coordenação: Proteção Social Básica, 242Especial, Transferência de Renda e Reabilitação. Regimento Interno: foram identificadas 243lacunas e necessidades de ajustes ao Regimento Interno, no sentido de adequá-lo à 244Resolução CNAS nº 100, Lei do CMAS e demais normativas, desta forma, a comissão dentro das suas 245atribuições regimentais encerrou as atividades do dia, encaminhando as suas deliberações ao 246Pleno deste Conselho. Comissão de Normas (membros presentes): Gilson Evaristo da 247Paixão, Luana Reis Andrade, Lucilene Monteiro de Oliveira, Maria Aparecida Siqueira 248Garcia, Moyses Antônio de Mello Abrão, Sheila de Araújo Silva Rego Quintanilha. O 249conselheiro Gilson Evaristo, ressaltou a respeito dos relatórios desta comissão, e deu a 250sugestão de cada um fazer este relatório por vez, uma vez a sociedade civil faz, uma outra a 251área governamental, para não ficar sobre carregado para ninguém. Comissão de Finanças 252para ciências, foi lido o relatório elaborado pela secretária administrativa, a respeito da 253reunião da mesma, realizada no dia 13 de junho às 14h na sala dos conselhos: Para finalizar 254e posterior aprovar as contas de 2023, através do ofício Gab SMAS Nº1150/2024. O Fundo 255Municipal de Assistência Social vem por meio deste solicitar ao CMAS, análise e parecer, 256quanto a prestação de contas anual da gestão, deliberação 277/17 que a Conselheira Janaina 257Cosmo, explicou do que se trata estas contas, referente ao exercício 2023, conforme os 258extratos em 31/12/2023 e balancete de verificação exercício de 2023, encaminhado por e-259mail. A Comissão ficou de verificar os meses que faltam, não conseguindo fechar esta pauta 260no mesmo dia, a comissão remarcou uma nova data para estar verificando o mesmo assunto, 261data agendada para o dia 20/06/2024, as 14h. Deixar separado: Pasta organizada com o ofício 262recebidos, enviados e pareceres da comissão de 2023; Pasta organizada com o ofício 263recebidos, enviados e pareceres da comissão de 2024, imprimir ou tirar cópia de todas as atas 264de 2023 onde a Comissão de Finanças é citada; - Imprimir ou tirar cópia de todas as atas de 2652024 onde a Comissão de Finanças é citada; Resposta da correção do ofício recebido hoje; 266extratos solicitados pela comissão de Finanças que estão faltando, o conselheiro Gilson 267Evaristo, vai verificar um a um os que recebemos hoje e vai colocar aqui no grupo os extratos 268que faltam para finalizar a análise. Estavam presentes os seguintes conselheiros desta 269comissão o Conselheiro Gilson Evaristo da Paixão, as conselheiras Ana Maria Ferreira de 270Araújo e Janaina Cosmo da Silva. A conclusão do conselheiro

Gilson que comentou 271utilizando todo o conhecimento interpessoal da conselheira Janaina Cosmo, da área 272governamental, porque se algum dia alguém precisar de documentos ou o CMAS for 273fiscalizado solicitando a pasta desta comissão estará o respaldo de todo o nosso trabalho

274enquanto conselheiros. Comissão de Visitas, visitas feitas aos CRAS de abrangência do 275município a presidente fez a leitura dos relatórios, das visitas que ela fez. Porem as 276conselheiras: Sely Cristina da Silva, Vânia Brito Daudt, e Ana Maria Ferreira de Araújo 277também fizeram uma fala a respeito do mesmo, por fazerem parte desta comissão, e cada 278uma explicou como foram feitas estas visitas a este equipamento, pontuando os pros, e 279contras destas visitas. O CMAS deliberou da comissão se organizar, para fechar ou seja, 280concluir / unificar um relatório de todos os CRAS, com ofício e enviar ao Secretário da pasta.

A reunião foi encerrada às 12h11min. Eu, Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira, 282que presidi a reunião com a Secretária Executiva Juliana Maria de Araujo Brum, assino esta 283ata.

Maricá, 18 de junho de 2024.

Juliana Maria de Araujo Brum

Secretária Executiva

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2024 DE 20 AGOSTO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 008/2024, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2024 às 09h, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Comissão Temática e Temporaria, para Reformulação da Lei e Regimento Interno deste conselho, de acordo com a Resolução CNAS/MDS Nº 100 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Art. 2º- A Comissão Temática e Temporaria, foi constituída pelos membros do seguimentos do Governo (Gabriela Martins dos Santos- representante titular correspondente à Secretaria de Assistência Social e Sely Cristina da Silva, representante titular, correspondente à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos) e da Sociedade Civil Organizada (Luana Reis Andrade, representante titular de Profissional de área, e Moises Antônio de Mello Abrão, representante titular do Sindicato da Educação SINEDUC).

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

#### EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

VALIDADE: 22/08/2025

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2024, na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sr. LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198\*\*\* OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.\*\*\*-\*\*-\*\*, e a empresa RCB SOLUCOES.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 16.813.260/0001-16, situada na Rua Maranguape, nº 379, Santo Antônio/Duque de Caxias – RJ, CEP 25.233-050, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO PERES, portador da identidade nº 07.2\*\*\*-\*\*-\*\* IFF RJ e CPF nº 949. \*\*\*-\*\*-\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 07/2024, realizado por